



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 37, DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Padre Panfílio de Nova Ponte - MG, no exercício de 2025.

Trata-se de autorização para o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social, no exercício de 2025, a instituição de caráter assistencial acima descrita, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Tal limite poderá não ser totalmente utilizado, haja vista que representa a possibilidade de até três internações.

A subvenção proposta justifica-se pela necessidade urgente de oferecer um acolhimento digno aos munícipes idosos de Indianópolis que não têm condições de saúde física e mental para viverem sozinhos e carecem de apoio familiar próximo. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que em seu art. 3º impõe ao poder público o dever de garantir assistência integral aos idosos, portanto essa medida busca assegurar direitos fundamentais, como vida, saúde, dignidade e convivência familiar e comunitária. Cabe destacar que o Município já possui um termo de fomento com a instituição parceira, abrangendo o custeio de três vagas destinadas ao acolhimento de idosos d nosso Município.

No entanto, a proposta de subvenção em caráter antecipado torna-se essencial em razão do atual período de transição de gestão, visto que, devido à proximidade do início da nova administração, é provável que o futuro gestor enfrente dificuldades para tramitar e aprovar uma nova proposta de subvenção a tempo de evitar interrupções no atendimento.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade de aprovação da presente proposição, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º _____, 2024.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Padre Panfílio de Nova Ponte - MG, no exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2025, ao Lar dos Idosos Padre Panfílio de Nova Ponte - MG, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que a entidade preencha os requisitos legais, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal